

PROTOCOLO	:	132926/2012
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO	:	DENÚNCIA
PROCEDÊNCIA	:	LIMPPAR GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

PREZADO SR. SECRETÁRIO,

Trata-se de denúncia formulada, em 30/07/2012, pela empresa LIMPPAR Gerenciamento de Resíduos, subscrita pelo sr. Rafael Taques Piedade, Diretor Executivo, tendo em vista a ocorrência de possíveis falhas no Edital da Concorrência Pública n. 5/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada em engenharia sanitária para execução de serviços de limpeza urbana.

Os serviços relacionados ao objeto da contratação compreendem a:

Lote I – Varrição manual de vias urbanas pavimentadas e logradouros; Capinação manual, raspagem da linha d'água das vias urbanas pavimentadas; e, Pintura de meio-fio;

Lote II – Coleta e transporte de resíduos sólidos regulares (lixo domiciliar, comercial, inclusive feiras e mercados públicos);

Lote III – Operação do destino final de lixo (com remediação da área degradada); Coleta seletiva e operação de unidade de triagem, com o fornecimento de equipamentos e máquinas; Programa de educação ambiental.

O presente processo foi encaminhado a esta Secex para a respectiva

análise, visto que o controle externo referente ao município de Várzea Grande no exercício de 2012 está distribuído à relatoria do Conselheiro Valter Albano, ocorre, porém, que, nos termos da Orientação Normativa do Comitê Técnico do TCE-MT n. 6/2010¹, os autos deveriam ter sido encaminhados à Secex-Obras, a qual cabe o controle externo sobre as contratações dos serviços públicos de limpeza urbana.

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o processo seja encaminhado ao Conselheiro Relator para o conhecimento e o respectivo encaminhamento à Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 31 de julho de 2012.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO

Subsecretário de Controle Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Relator,

Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.

CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA

Secretário de Controle Externo

¹ Orientação Normativa do Comitê Técnico do TCE-MT n. 6/2010. 'Cabe à SECEX-Obras o controle sobre as contratações dos serviços públicos de limpeza urbana – SPLU pelos municípios polos e municípios com mais de 35.000 habitantes. Os demais serão fiscalizados pelas SECEX's'